



ATO CRECI-MA Nº 002/2019

O Presidente Interventor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as prerrogativas produzidas pelo artigo 17, IX da Lei 6.530/1978, artigo 16, IV, V, e XIII do Decreto 81.871/78 e o artigo 8º, I do Regimento Interno do Creci da 20ª Região/MA.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar a inscrição e registro de estágio junto a este Conselho Regional.

CONSIDERANDO os papeis tanto das instituições de ensino, das partes concedentes de estágio e do CRECI-MA, oferecendo maior segurança aos processos de inscrição, bem como definir as atribuições e prerrogativas de cada parte envolvida nas relações de estágio.

CONSIDERANDO a decisão adotada pela diretoria interventora do CRECI-MA, em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2019.

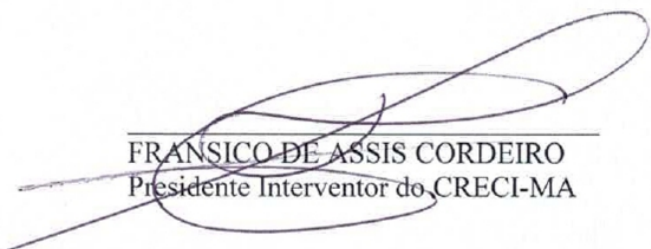
RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de inscrição de estágio deverão atender os requisitos previstos na Resolução 1.127/2009 do COFECI.

Art. 2º As carteiras de estágios serão entregues na última quarta-feira de cada mês

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 25 de fevereiro de 2019.


FRANSICO DE ASSIS CORDEIRO
Presidente Interventor do CRECI-MA


ISMAEL DE VASCONCELOS VERAS
Diretor Secretário CRECI-MA